



HÍBRIDO!

## EDUCAÇÃO E ECONOMIA POLÍTICA DA AUSTERIDADE NO BRASIL: OS IMPACTOS ADVINDOS COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016.

Junia De Souza Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** Em 2016, o Projeto de Emenda Constitucional nº 241, popularmente conhecida como “PEC da Morte” visava reestruturar os gastos governamentais alterando a Constituição Federal de 1988 para instituir um novo regime fiscal brasileiro, pois o país apresentava sinais de crise econômica. Ao ser aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a Emenda Constitucional – EC nº 95/2016 limitou as despesas e os investimentos públicos colocando como estabelecimento do teto os mesmos valores gastos no ano anterior, corrigidos pela inflação. As disposições inicialmente valeriam pelos próximos vinte anos, restringindo alterações na emenda a partir do décimo ano de sua vigência. Essa estratégia de regime fiscal cujo objetivo é realizar um controle equitativo dos gastos governamentais é chamada de austeridade. O regime fantasioso da austeridade é baseada em argumentos sem fundamentos e controversos angariando sacrifícios árduos para a população brasileira ao longo dos anos. Esta, infelizmente, será a população que obterá destituição de seus direitos sociais básicos, como saúde e educação, por exemplo.

**Palavras-chave:** Austeridade. Emenda Constitucional nº 95/2016. Educação.

### 1. INTRODUÇÃO

O conceito de austeridade pode ser entendido como “uma forma de deflação voluntária em que a economia se ajusta através da redução de salários, preços e despesa pública para restabelecer a competitividade para restabelecer a competitividade [...]” (BLYTH, 2017, p. 06). Em tempos de recessão ou crise econômica, por exemplo, a austeridade tem sido utilizada como sinônimo para uma melhor atuação do Estado.

Sua conceituação de que representa uma “política deliberada de ajuste da economia por meio de redução de salários e gastos públicos [...]” objetiva a intensificação de redução da dívida pública estatal e o aumento da competitividade empresarial (BRASIL, 2016, p.10). Em primeiro modo, políticas voltadas para um ajuste fiscal, “preferencialmente com cortes de gastos públicos em detrimento de

<sup>1</sup> Junia De Souza Silva, Mestre em Desenvolvimento Econômico e Estratégia Empresarial, Pesquisadora, [junia.ssilva@yahoo.com.br](mailto:junia.ssilva@yahoo.com.br), <http://lattes.cnpq.br/0725779097176074>.

aumento de impostos” denotam efeitos positivos para a econômica representando um controle efetivo sobre os gastos públicos (ROSSI E DWECK, 2016, p. 16).

Porém, esta representação remete a uma fundamentação que não está efetivamente correta. A austeridade apresenta “principalmente um problema político de distribuição de renda e não um problema de contabilidade fiscal”, por exemplo, a equidade entre receitas públicas e despesas públicas (BRASIL, 2016, p. 10). Os impactos desta política abrangem de diferentes formas “agentes econômicos e classes sociais de forma que os mais vulneráveis” são os mais afetados (BRASIL, 2016, p. 17).

Estudos apontam que austeridade econômica é baseada em uma argumentação inconstante e “sustentada em argumentos frágeis e estudos controversos que, em sua maioria, propagam uma alegada sabedoria convencional não amparada em evidências” (BRASIL, 2018, p. 06). Isso porque experimentos internacionais com esta aplicação “predominam resultados contraproducentes, não resultando em crescimento, tampouco equilíbrio fiscal” (BRASIL, 2016, p. 07).

Desta forma, a recomendação de que o ente estatal deve cortar seus gastos em períodos de crise “parte de uma falácia de composição que desconsidera que se todos os agentes cortarem gastos ao mesmo tempo, inclusive o Estado, não há caminho possível para o crescimento” (BRASIL, 2016, p.10). As recomendações para tratar de um desajuste fiscal em uma recessão econômica é estimular o crescimento para que a economia cresça e não cortar gastos para que ela decline.

Então, o propósito de balancear as contas públicas, onde a diminuição do gasto como política aplicada para conservação e acumulação de ativos “desconsiderando os custos e benefícios fiscais das demais políticas macroeconômicas, deve ser revista e amplamente debatida” (BRASIL, 2016, p. 12). Mesmo assim, uma das primeiras medidas adotadas no governo de Michel Temer foi a Emenda Constitucional nº 95/2016 (EC 95) que instituiu regras de despesas primárias<sup>2</sup> do Governo Federal com duração de 20 anos e possibilidade de modificações após 10 anos.

Em suma, este novo regime fiscal instituiu no Brasil uma austeridade permanente, sendo que impõe negativamente um novo regime em contramão ao crescimento econômico brasileiro. “O gasto primário do governo ficou limitado por um teto definido pelo valor executado em 2017, e reajustado, a cada ano, pela inflação acumulada, em 12 meses medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)” (BRASIL, 2018, p. 24).

Na Educação, segundo o Senado Federal (2023), a emenda 95, já provocou uma considerável queda nos recursos destinados à área, sobretudo, para as universidades e os institutos federais.

Diante disso, o presente artigo teve como objetivo de analisar aspectos da economia política aplicada à austeridade no Brasil e os impactos que a EC 95 emergiu desde sua promulgação no ano de 2016 no cenário econômico brasileiro. A metodologia utilizada no presente artigo consistiu em uma pesquisa documental

---

<sup>2</sup> Despesas primárias, ou despesas não-financeiras são um conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, sendo deduzidas as despesas financeiras (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

relacionada aos principais temas e aspectos relacionados com a austeridade, se validando de legislações federais e para compor a pesquisa, além de se correlacionar a outros autores que apresentam trabalhos descritivos sobre o assunto.

## 2. ECONOMIA POLÍTICA DA AUSTERIDADE

O termo austeridade não advém de origem econômica, mas da filosofia moral. Ao ser incorporada no cenário econômico “como um neologismo que se apropria da carga moral do termo [...]” remetendo à sinônimos como disciplina, sacrifício, prudência e parcimônia (BRASIL, 2018, p. 17). Para o plano público, a demasiada carga moral advinda da etnologia da palavra realiza uma espécie de personificação do governo com características atribuídas a uma pessoa.

A utilização da terminologia e “o discurso da austeridade não estava ligado à redução do gasto público mas, pelo contrário, tratava-se de conter o consumo privado para que o governo pudesse atuar fortemente na alocação de recursos”. (ROSSI, DWECK, *et al.*, 2018, p. 16). A relação adotada pela austeridade estava mais relacionada ao poderio que o governo expandia, do que realmente com os aspectos relacionados ao ajuste fiscal para efeito expansionista da economia.

A ideologia de que em tempos de recessão econômica e de aumento da dívida pública, “o governo deve realizar um ajuste fiscal, preferencialmente com corte de gastos públicos em detrimento de aumento de impostos”, realizariam efeitos positivos, pois a visão sobre o governo seria modificada positivamente pelos agentes na economia que visualizariam uma “responsabilidade” governamental com suas contas (BRASIL, 2018, p.17).

“O termo austeridade também ganha proeminência nas grandes guerras mundiais, quando é apropriado por um discurso do governo que busca legitimar o racionamento e a regularização do consumo privado em prol da mobilização dos recursos da sociedade [...]” (ROSSI, DWECK, *et al.*, 2018, p. 16). A justificativa de esforço de guerra preconiza a ideia de esforços organizados em prol comum, assim como se emite a mesma dinâmica ao ser utilizada imediatamente no pós-guerra contando com reconstruir os devastos de guerra.

Blyth (2018, p. 11) aponta a austeridade além de não funcionar conformemente sua teorização é perigosa, isso porque a maneira com que a austeridade está sendo apresentada “tanto pelos políticos como pelos meios de comunicação – como o retorno de uma coisa chamada “crise da dívida soberana”, supostamente criada pelos Estados que aparentemente “gastam de mais” –, é uma representação fundamentalmente errada dos fatos”.

A defesa da austeridade que diante de um aumento da dívida pública o governo deve preconizar um ajuste fiscal mediante corte de gastos e de impostos teria no plano da teórica econômica um excelente pressuposto, uma vez que “o setor público e o setor privado disputam recursos, ou poupança, e que uma redução do

gasto público abre espaço para o investimento privado” (ROSSI, DWECK e *et al*, 2018, p.17).

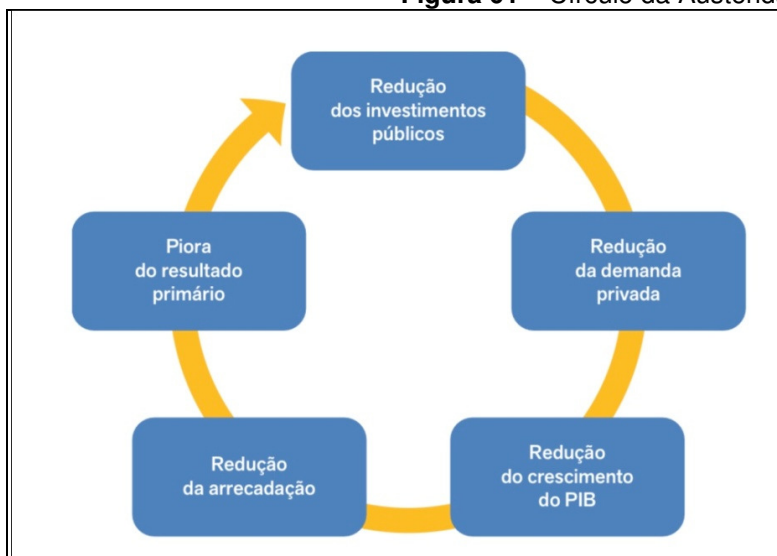
A austeridade se contempla de lado difuso ao proposto por Keynes (1996, p. 299), que descrevia que a disputa entre recursos públicos e privados dependiam diretamente do ciclo econômico<sup>3</sup>. Keynes defendia que em momentos de crise, o governo não pode cortar gastos, já que os recursos da sociedade estão subempregados. Um aumento nos gastos governamentais em momentos de crise gerariam crescimento e emprego.

Em uma economia aquecida Keynes propõe uma diminuição dos gastos públicos, já que nestes momentos de boom econômico eles detêm de um efeito menor na economia. Ou seja, a retirada do governo neste cenário pode não apresentar impactos negativos na economia, pois, como exemplo, uma empresa que não firmou contrato com o governo para prestação de serviços será provavelmente contratada por outra empresa privada ou outra pessoa.

“Assim, os efeitos da austeridade podem ser entendidos de forma intuitiva. Gastos e renda são dois lados da mesma moeda, o gasto de alguém é a renda de outra pessoa: quando alguém gasta, alguém recebe” (ROSSI, DWECK e *et al*, 2018, p.17). A retração governamental em seus gastos faz com que a renda da população seja afetada negativamente, assim como o emprego.

Desta forma, além da austeridade impactar negativamente a economia em um cenário de crise, ela ainda pode impactar negativamente a situação fiscal, já que em momentos de crise econômica, “a austeridade pode gerar um círculo vicioso em que o corte de gastos reduz o crescimento, o que deteriora a arrecadação e piora o resultado fiscal, o que leva a novos cortes de gastos” (ROSSI, DWECK e *et al*, 2018, p.18) conforme demonstra a figura 01:

**Figura 01 – Círculo da Austeridade**



**Fonte:** BRASIL (2018, p.19).

<sup>3</sup> O ciclo econômico está relacionado às flutuações econômicas sejam elas de crescimento, estagnação ou declínio da economia no longo prazo.

A figura representa a ciclicidade que as políticas de adoção da austeridade representam, demonstrando principalmente as situações resultantes na representação da economia nacional. Para a contabilidade governamental, o déficit público<sup>4</sup> representa um superávit no setor privado. “Em um contexto de crise econômica, a austeridade é contraproducente e tende a provocar queda no crescimento e aumento da dívida pública, resultado contrário ao que se propõe” (ROSSI, DWECK e *et al*, 2018, p.18).

## 2.1 A Metáfora do Orçamento Doméstico

Em um campo amplo há uma comparação entre a política da austeridade e o orçamento doméstico. Isso porque, assim como em um orçamento domiciliar, “o governo não deve gastar mais do que ganha, logo, diante de uma crise e de um aumento das dívidas, deve-se passar por sacrifícios e por um esforço de poupança” (BRASIL, 2018, p. 19).

Este ponto embasa uma argumentação de que os excessos governamentais decorridos por anos serão remediados pela opção da austeridade. Porém, comparar o orçamento público com um “familiar não é apenas parcial e simplificadora, mas essencialmente equivocada, pois considera três fatores essenciais” (BRASIL, 2018, p. 20).

O primeiro fator é o governo, que precisa realizar seu orçamento<sup>5</sup> de acordo com a LOA. No orçamento familiar a percepção decorre de uma percepção individual de quanto será pago não tendo como definir o quanto será ganho. O segundo fator é que quando o governo gasta, parte disso retorna para ele em forma de impostos. “O gasto público incentiva e promove a ocupação da capacidade, reduz o desemprego e gera crescimento” (BRASIL, 2018, p. 20).

O terceiro fator está relacionado aos títulos da dívida pública<sup>6</sup> que o governo emite para realização de suas atividades. Este fator não é realizado pelas famílias, desta forma a comparação entre o orçamento público e o orçamento familiar é “dissimulada e desvirtua as responsabilidades que a política fiscal tem na economia, em suas tarefas de induzir o crescimento, distribuir renda e amortecer os impactos dos ciclos econômicos [...]” (BRASIL, 2018, p. 20).

## 2.2 A Fada da Confiança

Krugman (2010, p. 01) descreve que a austeridade não está baseada em uma cuidadosa análise econômica, mas em especulações e, segundo ele, “invenções da imaginação política – especificamente, [...] no vigilante de vínculo invisível e a fada

---

<sup>4</sup> Déficit Público é a relação entre o valor total das despesas públicas apresentam valores superiores ao total das receitas públicas. Para efeito de cálculo devem ser consideradas a inflação e a correção monetária do período de análise.

<sup>5</sup> No Brasil, a Lei Orçamentária Anual – LOA é o documento que estabelece quais serão as prioridades das despesas a serem realizadas no próximo ano, assim como estima as receitas arrecadadas para o período.

<sup>6</sup> Títulos da Dívida Pública são títulos emitidos pelo Governo para captar investimentos e aplicá-los no custeio de suas atividades, como por exemplo, em serviços públicos.

da confiança”. Sua análise relata que os governos realizam suas políticas para os vigilantes de vínculo invisível, que irão punir o governo por medidas que não satisfaçam suas exigências e a fada da confiança recompensa o governo por medidas de um bom comportamento.

“Os vigilantes de títulos são investidores que puxam o governo para que eles se percebam incapazes ou não de pagar suas dívidas” (KRUGMAN, 2010, p. 01). A fada da confiança assegura que os cortes de gastos ocasionarão dor, “mas a fada da confiança tira a dor”. O problema é que a confiança não apresenta a causa, mas sim “acompanha o desempenho econômico e que a austeridade não aumenta, mas diminui a confiança ao gerar recessão” (BRASIL, 2018, p. 19).

Desta forma, cabe mensurar que um ajuste fiscal não é suficiente para reestabelecer a confiança econômica, pois não haverá investimento privado quando o governo realiza um ajuste fiscal, “e sim quando há demanda por seus produtos e perspectivas de lucro. E, nesse ponto, a contração do gasto público em momentos de crise não aumenta a demanda, ao contrário, essa contração reduz a demanda no sistema” (BRASIL, 2018, p. 19).

Com isso, o governo quando realiza um corte em seus gastos, realiza uma contração da demanda pública ocasionando em um agravamento da crise econômica que enfrenta. Portanto, “Em uma grave crise econômica, quando todos os elementos da demanda privada (o consumo das famílias, o investimento e a demanda externa) estão desacelerando [...]” o governo precisa aumentar o gasto público suprimindo as lacunas do mercado para estabilizar a economia em crise (BRASIL, 2018, p. 19).

### 2.3 O Equívoco da Austeridade

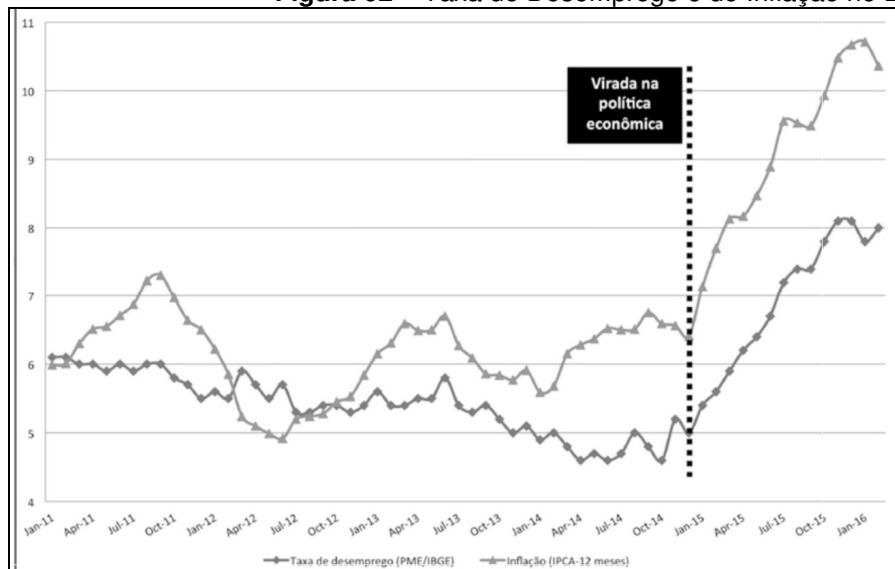
Em 2014, a então presidente Dilma Rousseff adota uma política econômica diferente da empregada em seu primeiro mandato “realizando um duro ajuste fiscal e monetário, na esperança de que o setor privado retomasse a confiança e voltasse a investir” (BRASIL, 2016, p. 45). A ideia era os agentes poderiam confiar no governo, já que este estava realizando um controle efetivo de seus gastos (cortes no orçamento e redução do papel dos bancos públicos), ou seja:

Trata-se de reequilibrar os preços relativos, ou *get the prices right*, como costumam dizer os economistas ortodoxos. Seria necessário reajustar de uma só vez os preços administrados defasados, liberalizar a gestão da taxa de câmbio, retirar os incentivos fiscais setoriais, eliminar o crédito subsidiado e recolocar a política monetária em seu “ponto de equilíbrio” (BRASIL, 2016, p. 46).

No cenário da eficiência, o preço não é neutro, assim os ajustes a serem realizados para a estabilização da economia e estabilização da confiança do setor privado apresenta um “motor de uma nova fase de crescimento econômico” (BRASIL, 2016, p. 46). Esta medida foi uma aplicação equivocada da política para o momento econômico brasileiro, que significou um aumento da taxa de desemprego e

da inflação a partir das medidas governamentais adota conforme apresentado a figura 02:

**Figura 02 – Taxa de Desemprego e de Inflação no Brasil**



Fonte: BRASIL (2016. p. 46).

A figura realiza um histórico do que aconteceu na economia brasileira após as medidas governamentais alinhadas a ideia da austeridade. Com os cortes de gastos governamentais na política que apresentava instabilidade, houve aumento da taxa de desemprego e aumento da inflação. Desta forma, a aplicação da austeridade em uma economia que está em crise é uma medida perigosa, além de apresentar versões representativas diferentes que a teoria replica.

### 3. A EMENDA CONSTITUCIONAL 95/2016.

Nos treze anos, período em que o Partido dos Trabalhadores – PT liderou o Brasil, as políticas aplicadas remeteram a expansão dos gastos públicos ocasionados depois da crise internacional, “encobriram o déficit público crescente por meio da chamada “contabilidade criativa”<sup>7</sup> e das “pedaladas fiscais”<sup>8</sup>, e esse tipo de política fiscal expansionista e nada transparente destruiu a confiança do mercado e mergulhou o país na estagflação” (BRASIL, 2016, p. 39).

Com isso, o governo seguinte assume medidas associadas a políticas ligadas a austeridade, aplicando o plano de ajuste da economia brasileira no curto prazo no ano de 2015. No ano seguinte, 2016, “os princípios da austeridade passaram a nortear o setor público de forma estrutural com a Emenda Constitucional 95 (EC95)

<sup>7</sup> A expressão foi muito divulgada ao longo do ano de 2013 tratando-se de um eufemismo aplicado principalmente por lacunas na legislação contábil para o viés público. Esta manobra seria utilizada pelos gestores para demonstrar resultados governamentais favoráveis que de fato o ente não detinha.

<sup>8</sup> A pedalada fiscal é “um tipo de manobra contábil feita pelo Poder Executivo para cumprir as metas fiscais, fazendo parecer que haveria equilíbrio entre gastos e despesas nas contas públicas” (SENADO FEDERAL, 2020).

que impõe uma redução do tamanho relativo do Estado para os próximos 20 anos” (ROSSI, OLIVEIRA e *et al*, 2019, p. 01).

O discurso baseado nas ideias da austeridade aplicado pela EC 95 vale-se “de uma teoria econômica débil, do ponto de vista teórico e empírico” (BRASIL, 2018, p. 07). Isso porque a EC 95 compele as políticas anticíclicas da política fiscal que realiza inúmeros papéis “dos quais destacam as dimensões redistributiva, estabilizadora e de provisão de bens públicos ou semi-públicos<sup>9</sup>” (BRASIL, 2018, p. 24).

Com a promulgação da Emenda Constitucional 95, as questões sobre a função estabilizadora, a definição do teto de gastos “se apoia em uma teoria econômica bastante questionada desde a crise de 2008/2009” (BRASIL, 2018, p. 24), uma vez que as estratégias adotadas pelo governo federal neste período para dirimir os impactos da crise foi elevar as despesas públicas, enfatizando as despesas relacionadas ao funcionalismo e as programas sociais e não o contrário (OREIRO, 2009).

Ao abandonar as ações que apresentaram resultados e dispor sobre novas ações de cunho questionável, o efeito econômico pode ser destrutivo nas consolidações fiscais, podendo agravar ainda mais a situação fiscal brasileira deprimindo a atividade econômica. Diante disso, “a austeridade fiscal como medida para a volta do crescimento está sustentada em argumentos frágeis e estudos controversos” (BRASIL, 2018, p. 24).

As ações impostas pela EC 95 referindo-se a diminuição das contribuições governamentais neste novo regime fiscal, a emenda realiza um contraponto “com debate internacional sobre regras fiscais que atentam para a flexibilidade das regras para fazer frente às variações do ciclo econômico” (BRASIL, 2018, p. 25). Ao impor um declínio nos gastos primários governamentais, seu efeito tenderá a seguinte proporção: no efeito do tempo os gastos primários crescerão zero enquanto o PIB – Produto Interno Bruto vai crescer, “assim como a população, logo o gasto vai cair em relação ao PIB e vai cair *per capita*, inviabilizando melhoras nos serviços públicos e diminuindo o impacto redistributivo da política fiscal” (BRASIL, 2018, p. 25).

Além disso, o efeito achatamento irá comprimir as denominadas despesas não obrigatórias ou não essenciais, afetando o caráter redistributivo e a provisão de bens públicos. A redução da participação estatal na economia delimitam impactos negativos nos “direitos sociais, como saúde, educação, previdência e assistência social”, transferindo a responsabilidade do fornecimento desses bens sociais para o mercado, tratando esses direitos como uma espécie de mercadoria. (BRASIL, 2018, p. 25).

### **3.1 Política Tributária, Política Educacional e a EC 95/2016**

---

<sup>9</sup> Bens Públicos são bens de uso comum não apresentam rivalidade ou não exclusividade. A não rivalidade dispõe que a utilização de um bem por um indivíduo não prejudica a utilização do mesmo bem por outra pessoa. Ex: asfaltamento das ruas, iluminação pública, etc.



A Emenda Constitucional 95/2016 preconizou o equilíbrio fiscal através do corte de gasto público brasileiro em diversas áreas, como saúde, educação, cultura entre outras. Porém, suas ações de nada realizaram alterações nas políticas tributárias instrumentizadas pela legislação atual. Essa reforma “no sistema de arrecadação, que igualmente são capazes de promover um ajuste fiscal” foram supostamente esquecida pelo legislador (MARIANO, 2017, p. 274). De forma abrangente, as políticas fiscais distributivas no Brasil acarretam as seguintes contribuições:

Em linhas gerais, o impacto distributivo da política fiscal no Brasil apresenta um lado que concentra a renda – regressividade tributária – e outro que distribui a renda – os gastos sociais. Portanto, o efeito distributivo ocorre pelos gastos públicos – transferências e pelos serviços públicos – dado que o sistema tributário contribui para ampliação da desigualdade, pois todo o ganho de distribuição com a arrecadação direta é perdido pela arrecadação indireta. Dessa forma, podemos afirmar que o manejo da política fiscal tem um papel central na redistribuição de renda e que qualquer medida, que afete a arrecadação ou os gastos públicos, terá um efeito relevante. (BRASIL, 2018, p. 24).

“A EC deixa imune à leveza da tributação brasileira sobre as grandes propriedades e as rendas do capital, que fazem com que a conta da carga tributária seja cada vez mais centralizada nos mais pobres e nos rendimentos do trabalho e no consumo” (MARIANO, 2017, p. 274). O exemplo é o imposto sobre grandes fortunas, previsto no art. 153, VII da Constituição Federal de 1988 e que até os dias atuais não foi estabelecido para cobrança.

“Imposto sobre grandes fortunas não funciona, essa é a experiência mundial. Os donos das grandes fortunas vão tirar domicílio do Brasil e não vamos conseguir arrecadar”, relata Bernard Appy que foi secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda no período de 2003 a 2009 (CALEIRO, 2018). Desta forma, a medida que apresenta uma eficácia melhor é justamente não realizar alterações nas tributações sobre a renda ou sobre o consumo para não afugentar os investimentos do setor privado no país.

Desta forma, a EC 95/2016 é uma medida que claramente busca “privilegiar certos setores, nacionais e estrangeiros, tendo em vista que há outras opções ao teto de gastos, que são eficazes, algo que ele (o teto) não é” (MARIANO, 2017, p. 274). A problemática aqui está nas bases estruturais brasileiras, não no intervencionismo estatal ou nos gastos públicos.

O Brasil ostenta “a mentalidade tacanha de nossas elites econômicas, que não se importam em desconstruir um projeto de país soberano e mais justo socialmente, para manter seus privilégios”. Não obstante, a EC 95/2016 apenas apresenta uma reafirmação desta relação, implementando que “dos setores políticos e econômicos conservadores da sociedade brasileira, que nunca aceitaram uma constituição que pretendeu ser dirigente e que pretendeu implantar um Estado Social no Brasil [...]” (MARIANO, 2017, p. 276).

Inerente que este conservadorismo persiste, um exemplo claro está apresentação de debates sobre o sistema tributário brasileiro que após uma década e meia foram mínimos sendo preferível a ineficiência (do ponto de vista econômico) a mudança (BRASIL, 2016, p. 53). Deste modo, a solução para a crise no Brasil não é “o teto de gastos públicos, que não vai aplacar a crise, mas sim sabotar completamente a Constituição, e a curto e médio prazo, agravar a própria crise” (MARIANO, 2017, p. 274).

O nível da carga tributária brasileira apresenta uma ideologia inspirada nas concepções social-democrática europeia apresentando uma estrutura tributária “extremamente perversa com os mais pobres e a classe média e benevolente com os mais ricos”. Na carga tributária brasileira a renda e a propriedade retêm pouco, quase não há progressão, além de ser extremamente ineficiente (BRASIL, 2016, p. 51).

Os lucros gerados pelas empresas é pouco tributado e os dividendos distribuídos as pessoas físicas são isentos, sendo “o Brasil, ao lado da Estônia, [...] um dos únicos países do mundo que, a partir do governo FHC, passou a não tributar a distribuição dos lucros” (MARIANO, 2017, p. 274). Mariano (2017, p. 274) descreve que a alíquota progressiva do Imposto de Renda, o Imposto sobre Grandes Fortunas, o Imposto sobre Valor Agregado para substituir o Programa Integração Social – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e a contribuição previdenciária sobre a receita empresarial “seriam medidas capazes de gerar superávit ao mesmo tempo que se corrigiriam falhas graves na economia brasileira”, mas que infelizmente o governo federal não apresenta qualquer proposta de mudança substancial no presente.

Na Educação, a EC 95/2016 inibiu investimentos e desconsiderou até mesmo uma conjectura de crescimento econômico. Isso porque, em seu texto constitucional, para investimentos possam ser acrescidos na educação, cortes proporcionais devem ser realizados em outras. Com a inviabilidade de aumento do investimento público em educação, os entes escolhem manter o mínimo constitucional, para não retirar recursos de outras áreas.

Na COVID-19, que chegou no Brasil em 2020, os efeitos na área da educação foram devastadores. Além do fator limitante na estrutura e conjuntura pedagógica ser forçado a evoluir, o subfinanciamento na educação, que permeava as classes sociais, evidenciou a necessidade de recursos públicos para continuidade eficaz do processo educativo público brasileiro.

Com isso, os efeitos da EC 95/2016 foram sentidos deste a sua aprovação em diversas áreas como saúde, educação. Na saúde o resultado é a “deterioração das condições de saúde da população [...]” apresentada pelo desfinanciamento federal na área e sua eficiência nas ações desenvolvidas para a rede pública nos entes federados (FUNCIA, 2018). Na educação, os resultados não são diferentes, a tendência de financiamento na educação pública apresentou decréscimos em todos os níveis (fundamental, médio e superior), além da estagnação salarial dos

servidores, sendo o governo “socializador da miséria” em várias áreas (FIGUEIREDO, 2018, p. 22).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apontou aspectos sobre o pensamento constituinte da austeridade e as correlações abordadas sobre a Emenda Constitucional nº 95/2016, sobre tudo, na área da educação. A aprovação desta emenda realiza no Brasil um retrocesso e um aprofundamento da crise econômica que o governo quer evitar, mas realiza ações inconsistentes para enfrentamento desta.

A retirada dos gastos públicos em saúde, educação, assistência social e etc e de investimentos em momentos de crise econômica acarretam o seu aprofundamento, sendo a população mais prejudicada com o processo tendo seus direitos sociais, objeto primário constitucional desrespeitado.

Além disso, há ações que o governo federal poderia ter tomado, como a estruturação de impostos progressivos sobre o patrimônio, ou a promulgação da legislação pertinente ao imposto sobre grandes fortunas que agiriam mais enfaticamente na solução da crise econômica.

Sobre a argumentação de que as alterações tributárias para o empresariado brasileiro os afugentaria do país buscando investir seu dinheiro em outros territórios é enfática e pactuada veementemente sobre a temática, a melhor ação para solução dos resultados negativos na economia brasileira é sabotar os avanços sociais que o Brasil obteve pela defesa das classes dominantes.

Como consequência, a introspecção no país em áreas onde a nação precisa prosperar apresentam sinais de decadência que o enrijecimento imposto pela emenda constitucional nº 95/2016 impactava diretamente (educação, assistência social e saúde) apresentam sinais de estagnação, retrocesso e decadência.

Com isso, a ação governamental em 2016 conseguiu a garantia da defesa da classe dominante brasileira incluindo-se como “socializador da miséria” pela sua ineficiência política e por sua idealização econômica tendo encontrado na austeridade, uma ideologia que é infundada segundo diversos economistas e intelectuais, a melhor solução econômica encontrada por políticos brasileiros.

## 6. REFERÊNCIAS

BRASIL. CPI – BRASIL-CATALOGAÇÃO. **Austeridade e Retrocesso** – Finanças Públicas e Política Fiscal no Brasil. São Paulo: Fórum, 21; Fundação Friedrich Ebert Stiftung (FES); GT de Macro da Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP); e Plataforma Política Social, setembro de 2016. 1ª ed. Vol 1.

\_\_\_\_\_. **Austeridade e Retrocesso: Impactos Sociais da Política Fiscal no Brasil**. São Paulo: Brasil Debate e Fundação Friedrich Ebert, Agosto de 2018. 1ª ed. Vol 1.

BRASIL, Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm)>.

Acesso em: 17 abr. de 2020.

BLYTH, Mark. **Austeridade: A História de uma Ideia Perigosa.** São Paulo. Ed. Autonomia Literária. 1ª ed. 2017. 383p.

CALEIRO, João Pedro. **Por que estes economistas não apoiam um imposto sobre fortunas.** Revista Exame. 21 abr. de 2018. Disponível em:

<<https://exame.abril.com.br/economia/por-que-estes-economistas-nao-apoiam-um-imposto-sobre-fortunas/>>. Acesso em 17 abr. de 2020.

FIGUEIREDO, Gil Vicente Reis de. **A Emenda Constitucional 95 e suas Consequências.** Disponível em:

<<https://www.cmb.org.br/cmb/index.php/noticias/2347-efeitos-negativos-da-emenda-constitucional-95-2016-sobre-a-execucao-orcamentaria-e-financeira-de-2017-do-ministerio-da-saude>>. Acesso em 18 abr. de 2020.

FUNCIA, Francisco R. **Efeitos Negativos da Emenda Constitucional 95/2016 sobre a Execução Orçamentária e Financeira de 2017 do Ministério da Saúde.** CMB. 21 fev. de 2018. Disponível em:

<<https://www.cmb.org.br/cmb/index.php/noticias/2347-efeitos-negativos-da-emenda-constitucional-95-2016-sobre-a-execucao-orcamentaria-e-financeira-de-2017-do-ministerio-da-saude>>. Acesso em 18 de abr. de 2020.

MARIANO, Cynara Monteiro. **Emenda Constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de Volta ao Estado de Exceção Econômico e ao Capitalismo do Desastre.** Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, vol. 4, n. 1, 259-281, jan/abr, 2017.

ROSSI, Pedro; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de; e *et al.* **Austeridade Fiscal e o Financiamento da Educação no Brasil.** Educ. Soc., Campinas, v. 40, e0223456, 2019.

SENADO FEDERAL. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/pedalada-fiscal>>. Acesso em 09 de abr. 2020.

KRUGMAN, Paul. **Myths Of Austerity.** The New York Times, v. 1, n. 7, p. 10, 2010. Disponível em: <<https://www.economics.utoronto.ca/gindart/2010-07-02%20-%20Myths%20of%20austerity.pdf>>. Acesso em 08 de abr. 2020.